Globethics Repository



O “Grande oral” [The "oral Grande"]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see https://www.globethics.net. Data and content policy of Globethics Repository see https://repository.globethics.net/pages/policy.

Item Type	Article
Authors	Fontainha, Fernando
Publisher	UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
Rights	With permission of the license/copyright holder
Download date	2026-11-15 17:56:42
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/234500

O "Grande oral":
Professores e juízes no campo jurídico francês

Fernando Fontainha*

Introdução

Desde o início do século vinte, os sociólogos se interessam cada vez mais pelo fenômeno jurídico. A ideia do direito como referência social, em um dado espaço social, com atores sociais, anima o que chamamos hoje de sociologia do direito. Não é minha intenção discutir o status epistemológico ou as redes profissionais que compõem a disciplina, mas de considerar que o que a constrói é um olhar multi-referencial.

Neste artigo, pretendo explorar uma fronteira da sociologia das profissões, que poderíamos chamar de sociologia das profissões jurídicas, em especial volto minha atenção para um ator específico: o juiz. Mais especificamente estou interessado em uma situação muito peculiar que é crucial no processo de profissionalização destes atores nos países de tradição continental (ou *civil law*): o concurso público. Não me interesso pelo concurso em si, ou em "como se faz um juiz", mas em uma situação ainda mais específica, presente no caso francês: a coexistência entre juízes e professores de direito na banca examinadora[1].

Neste artigo pretendo demonstrar como a simples interação entre atores sociais pode redescobrir e rescrever alguns fundamentos sociológicos do direito. Pretendo observar juízes, professores e candidatos ao concurso da magistratura francesa como indivíduos na performance de ações sociais, que apenas formam um corpo jurídico na medida em que a complexidade destas interações forma múltiplas conexões, construindo o sentido social do que chamamos instituição[2]. O artigo é dividido em duas partes, contendo cada uma dois capítulos. A primeira parte é dedicada ao trabalho de campo: a apresentação da cena, a descrição do campo e a análise dos dados. No primeiro capítulo

*** Mestre em Sociologia e Direito pelo PPGSD-UFF, doutorando em Ciência Política na Université de Montpellier 1, membro do Centre d'Études Politiques de l'Europe Latine – CEPEL, bolsista CAPES.

1 Vale citar que na França juízes e professores formarão dois corpos profissionais absolutamente distintos. Ambos necessariamente funcionários públicos em regime de dedicação exclusiva, tribunais e faculdades de direito guardam quase nenhum ator em comum. Estes profissionais se encontram sobretudo em três situações bastante superficiais: durante a negociação e gestão dos estágios obrigatórios que estudantes universitários realizam nos tribunais, durante a preparação para o concurso da magistratura, onde uma minoria do corpo docente é geralmente composta por alguns juízes, sem qualquer vínculo e remunerados por hora de trabalho, e durante o concurso da magistratura. Apenas na terceira situação professores e juízes estarão em interação direta no fim de realizar o mesmo trabalho.

2 LATOUR, Bruno. La Fabrique du Droit. Une Ethnographie du Conseil d'État. Paris: La Découverte, 2004, pp. 15.

é feita uma descrição do concurso de acesso à magistratura francesa. Em termos empíricos serão descritos os atores, o espaço, os lugares e as situações. O segundo capítulo é dedicado à construção da observação não-participante como ferramenta metodológica para a análise das interações entre os candidatos e a banca, bem como entre os membros da própria banca. No primeiro capítulo da segunda parte os dados já expostos serão organizados sob o foco das obrigações cerimoniais: deferência e comportamento. No segundo capítulo da segunda parte, considerando toda a prévia construção, serão desenvolvidos alguns conceitos básicos da sociologia do direito, tais como campo jurídico, tradição jurídica e divisão do trabalho jurídico.

1. O trabalho de campo

Eu escolhi – não por acaso – apresentar este artigo sob uma forma razoavelmente diferente do que se costuma fazer no Brasil. Começando pela descrição do campo e pela análise de dados empíricos, este trabalho se aproxima da noção de um estudo de tipo *bottom-up,* ou uma abordagem "descentrada" do direito, como a realizada por McCann no seu "*Rights at work*"[3]. Em outras palavras: a intenção aqui é o uso de conceitos generalizadores para explicar e (re)organizar a realidade como uma construção social verificada e contextualizada, e não o uso da pesquisa empírica para confirmar esquemas e modelos teóricos.

1a. A prova oral do concurso de acesso à magistratura francesa: uma descrição

O primeiro ponto ao qual o leitor deve estar atento é que em França os juízes são organizados segundo o que se chama "magistratura burocrática". Desta forma, os juízes franceses possuem o mesmo status – não a mesma função – que os demais servidores públicos. Isto significa uma hierarquia piramidal, um plano de carreira e aposentadoria e um recrutamento baseado na performance mediante a aplicação de meios objetivos de aferição de conhecimentos. É em Weber que teremos a clássica definição do tipo ideal da burocracia:

> O tipo mais puro de dominação legal é a dominação pela *direção administrativa burocrática.* (...) A totalidade da direção administrativa é composta, no tipo mais puro, de *funcionários individuais (Einzelbeamte)*

[3] McCANN, Michael W. Rights at work. Pay equity reform and the politics of legal mobilisation. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

> (monocrática, o contrário da 'colegialidade'), os quais, 1) pessoalmente livres, apenas obedecem aos deveres objetivos de sua função, 2) em uma *hierarquia* da função solidamente estabelecida, 3) com *competências* da função solidamente estabelecidas, 4) em virtude de um contrato, então (à princípio) sob o fundamento de uma seleção aberta (*frei)* segundo 5) a *qualificação profissional*: no caso mais racional, eles são nomeados (e não eleitos) segundo uma qualificação profissional revelada por um exame e atestada por um diploma; (...). [traduzido do francês livremente pelo autor[4]].

Guarnieri e Pederzoli[5] desenvolvem um interessante resumo de cinco pontos sobre as magistraturas burocráticas: (1) seleção por concurso aberto, (2) formação profissional no seio da corporação, (3) hierarquia e progressão baseados no mérito e na antiguidade, (4) alocação funcional genérica e (5) uma fraca independência interna. Apenas o recrutamento será foco deste artigo, pois é o único ponto necessário para a compreensão do campo a ser descrito.

O concurso público é a maneira tradicional de recrutar burocratas e em França não é diferente. No entanto, ao me referir à burocracia, o faço em termos de tipo ideal. De fato, existem algumas vias de acesso à magistratura francesa, não apenas uma. Não me interessa aqui discutir todas elas em detalhe, mas apenas aquela que melhor representa o espaço social investigado, por duas razões:

3. uma razão qualitativa: o chamado "primeiro concurso"[6] é a forma mais antiga de recrutar juízes por concurso (desde 1958) e a mais representativa do modelo burocrático pois permite que franceses entre 22 e 27 anos com um mínimo de quatro anos de qualquer formação universitária[7] se candidatem à um concurso público anual e nacional;
4. Uma razão quantitativa: o "primeiro concurso" ainda é o responsável pelo recrutamento de quase 65% dos juízes franceses.

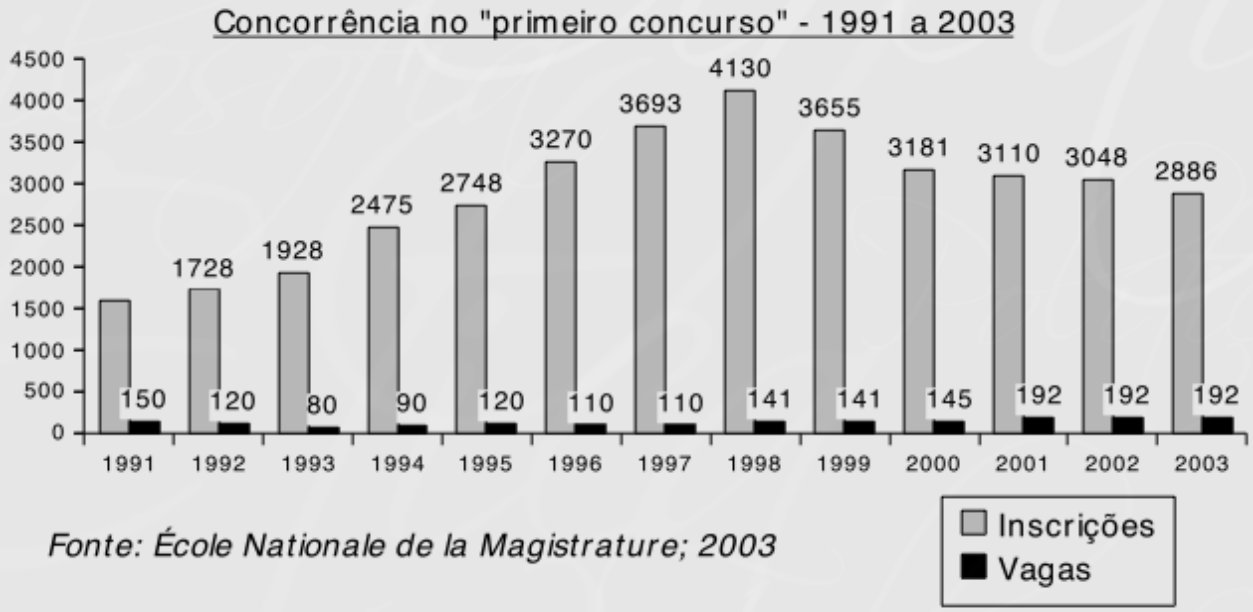
4 WEBER, Max. La domination légale à direction administrative bureaucratique. In: TESSIER, Roger; TELLIER, Yvan (org). "Théories de l'organisation. Personnes, groupes, systèmes et environnement". Québec: Les Presses de l'Université du Québec, 1991, pp, 28. Eis a citação original: "Le type le plus pur de domination légale est la domination par le moyen de la direction administrative bureaucratique. (...). La totalité de la direction administrative se compose, dans le type le plus pur, de fonctionnaires individuels [Einzelbeamte] (monocratie, le contraire de la "collégialité", lesquels, 1) personnellement libres, n'obéissent qu'aux devoirs objectifs de leur fonction, 2) dans une hiérarchie de la fonction solidement établie, 3)avec des compétences de la fonction solidement établies, 4) en vertu d'un contrat, donc (en principe) sur le fondement d'une sélection ouverte [frei] selon 5) la qualification professionnelle : dans le cas le plus rationnel, ils sont nommés (non élus) selon une qualification professionnelle révélée par l'examen, attestée par le diplôme; (...)".

5 GUARNIERI, Carlo; PEDERZOLI, Patrizia. La Puissance de Juger. Pouvoir Judiciaire et démocratie. Paris: Michalon, 1996, pp. 67.

6 Do termo francês *"premier concours"*.

7 O que os franceses chamam *"bac + 4"*.

Todo ano centenas de jovens estudantes de direito[8] buscam o “primeiro concurso” como sua escolha profissional. Entre outros concursos – dentre os quais o exame da advocacia, o concurso para comissário de polícia ou serventuário da justiça são bons exemplos – para estes jovens rapazes e moças[9] a carreira judiciária é a mais prestigiosa no mundo do direito, perdendo apenas para o concurso nacional de agregação professoral. A concorrência é também outro importante fator para a descrição de nossa cena. As chances de sucesso de um candidato, entre 1991 e 2003, jamais foram



superiores à 9,4% e podem ir muito abaixo desta fração, como demonstra o gráfico abaixo, contrastando duas categorias: o número de inscrições e o número de vagas oferecidas:

Além da concorrência há outro importante fator que determina o caráter de risco e consequencialidade do concurso: somente se pode concorrer três vezes. Após três reprovações a mesma pessoa não pode mais se candidatar. As possibilidades, portanto, de testes, ensaios, tentativas e o famoso “fazer por experiência” são descartadas. Todos

[8] As estatísticas sobre a escolaridade dos candidatos mostram as formações não jurídicas como quase irrelevantes na população, merecendo nota o desempenho dos alunos com escolaridade nos Institutos de Estudos Políticos, sobretudo o de Paris.

[9] Desde que foram autorizadas a concorrer, em 1946, as mulheres vem cada vez mais ocupando o espaço judiciário francês. A partir de 1956 o número de candidaturas femininas ao concurso já superava o das masculinas, tendência que apenas veio se agravando até os dias de hoje, onde a magistratura francesa já é composta de quase 80% de mulheres, v. BOIGEOL, Anne. De la difficile entrée des femmes dans la magistrature à la féminisation du corps. In BARD, Christine; PETIT, Jean-Jacques (org) « Justice et différence de sexe ». Rennes: Presses universitaires de Rennes, 2003.

os candidatos são jogadores mais ou menos qualificados em um jogo muito sério, que pode determinar profundamente seu futuro ou re-envia-los ao ponto de partida.

O "primeiro concurso" possui duas fases: a de admissibilidade e a de admissão. A fase de admissibilidade é composta por provas escritas de cultura geral, direito civil e processual civil, direito penal e processual penal, direito social e europeu, direito público, nota de síntese e língua estrangeira. A maior parte dos candidatos não terá sucesso nesta fase. Os que conseguirem, passam à fase de admissão, composta uma prova de exercícios físicos e por provas orais de cultura geral, direito civil e processual civil, direito penal e processual penal, direito social e europeu, direito público e língua estrangeira, todas aplicadas em Paris, entre os meses de outubro e dezembro[10].

Dentre todas as provas, a mais temida e esperada pelos candidatos é justamente aquela que é o palco da cena objeto deste artigo: a prova oral de cultura geral, também conhecida por "grande oral". Última de todas as provas e valendo 5 dos 17 pontos da segunda fase, o "grande oral" é um verdadeiro teste de nervos, auto-controle e sangue frio. Após aprovado na fase de admissibilidade, o candidato recebe uma carta indicando dia e hora para se apresentar aos exames orais em Paris, no prédio da *École Nationale de la Magistrature*, no coração do centro histórico da cidade.

Uma vez lá, os candidatos são chamados um a um, para escolherem ao acaso (sorteio dentre vários envelopes fechados) um tema (uma frase pequena e simples) e um texto (extrato de livro, notícia de jornal). Em seguida, são conduzidos para uma sala ao lado, onde terão uma hora para preparar uma apresentação oral de quinze minutos sobre o tema ou o texto. Dentro desta sala, onde são observados permanentemente por um funcionário, os candidatos apenas podem entrar com as roupas do corpo, folhas em branco e uma caneta. Após esta preparação, os candidatos são chamados novamente para a sala principal (sala do júri) e terão inicialmente quinze minutos para apresentar o texto ou o tema, seguidos de mais quinze minutos de indagações dos membros da banca.

Uma nota final sobre a prova oral de cultura geral: trata-se de uma prova sem conteúdo programático. Normalmente não-jurídicos, os textos, temas e as perguntas da banca podem mobilizar qualquer assunto. Da história da Europa medieval até variedades como o retoque de modelos pelo *software "photoshop"*, é virtualmente impossível prever uma linha de inquirição a ser proposta pelos membros da banca. Os conselhos de preparação para esta prova são a leitura regular das maiores revistas e jornais e também

[10] Cumpre mencionar que a descrição feita neste parágrafo se refere ao estado do "primeiro concurso" no momento da minha pesquisa. Desde 2009 uma reforma no recrutamento alterou uma parte da arquitetura das provas e levou o local das provas orais para a cidade de Bordeaux, a sede principal da Escola Nacional da Magistratura francesa.

leituras genéricas sobre temas como aquecimento global, racismo, colonização, globalização e religião. Sénat e Bonan, no seu livro dedicado à preparação para o concurso de acesso à magistratura, alertam os candidatos para os seguintes imperativos:

> A leitura da imprensa cotidiana é neste caso uma exigência mínima. (…) Dificilmente será perdoado um *Bourguignon* ou um *Bordelais* pouco afeito às questões relativas à viticultura e à enologia, ou ainda um Basco sem interesse pelas touradas. (…) É indispensável conhecer bem a história da justiça e da magistratura, bem como o estatuto da magistratura... [traduzido livremente do francês pelo autor[11]].

Até agora eu utilizei o caminho do candidato para descrever nossa cena. No entanto, os candidatos não são os atores principais dela. Para investigar a relação entre os juízes e os professores de direito em França não precisamos buscar grandes construções teóricas mas assistir uma das poucas situações onde eles trabalham juntos: a banca examinadora da prova oral do concurso de acesso à magistratura francesa.

A composição oficial da banca como um todo compreende juízes, professores de direito e outros altos funcionários públicos. Para o "grande oral" são cinco os jurados, sempre sobre a presidência de um juiz da Corte de Cassação[12]. Os outros quatro membros da banca são: dois professores de direito, outro magistrado e um conselheiro do Conselho de Estado[13]. Este ultimo membro pode eventualmente ser substituído por um professor de direito.

Antes de dar mais um passo, uma distinção básica é necessária. Pelo caráter de risco e consequencialidade eu chamo os candidatos de jogadores[14]. Pelas características que descreverei adiante chamarei os membros da banca de atores[15]. Mesmo se durante a prova eles se encontram num esquema de múltiplas interações face-à-face, é importante distinguir entre dois tipos: as interações simétricas, que ocorrem quando interagem membros da banca entre si, e as assimétricas, que ocorrem entre os membros da banca e

11 SÉNAT, David; BONAN, Fabien. Préparer et réussir les concours de l'ENM. Paris: PUF, 1998, pp. 215-216. Eis a citação original: "La lecture de la presse quotidienne est à cet égard une exigence minimale. (…) Il sera ainsi difficilement pardonné à un Bourguignon d'être peut au fait des questions à la viticulture et à l'œnologie, ou encore a un Basque de se désintéresser de la tauromachie. (…) Il est indispensable de bien connaitre l'histoire de la justice et de la magistrature, ainsi que le statut de la magistrature...".

12 Chamada "*Cour de Cassation"*, é a mais alta corte judiciária em França.

13 Chamado "*Conseil d'État*", é a mais alta corte administrativa em França.

14 Para mais detalhes sobre a aplicação metafórica da teoria dos jogos na sociologia v. GOFFMAN, Erving. Strategic Interaction. Philadelphia: University of Pennsylvania Press: 1970.

15 Sobre a teatralidade da vida cotidiana v. GOFFMAN, Erving. The Presentation of Self in Everyday life. New York: Anchor Books, 1959.

os candidatos. Os termos da proporcionalidade aqui proposta são os seguintes: homologia ou assimetria de obrigações e expectativas entre os participantes da interação.

Mesmo que nosso foco esteja sobre o primeiro tipo de interação, o uso que os membros da banca fazem do segundo também será objeto de interesse. Descritas as condições em que se jogará o nosso jogo ou se apresentará nossa performance, o próximo passo consiste em apresentá-lo em termos mais empíricos: o trabalho de campo em si.

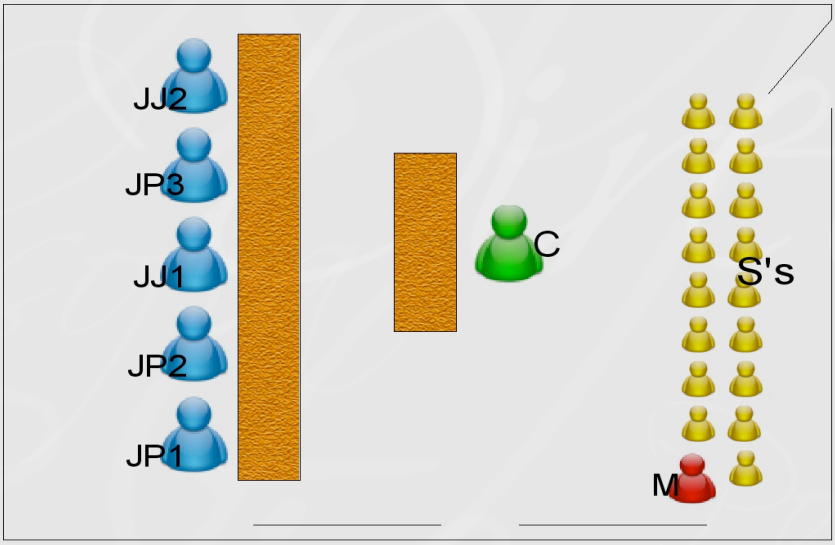
1b. A observação não-participante como ferramenta de pesquisa

A técnica de pesquisa empregada foi a observação não-participante. Como em qualquer prova oral, a de cultura geral é pública, porém a plateia não pode exceder o número de cadeiras disponíveis na sala e dela é exigida uma inscrição prévia. Assim, como legítimo interessado, me inscrevi para assistir algumas provas, e, após me identificar como pesquisador, me foi dito que poderia tomar notas à vontade, mas toda a gravação de áudio ou vídeo era terminantemente proibida. É muito importante mencionar que a audição do candidato e sua inquirição são públicos, mas, após cada um deles, a sala é esvaziada e a banca delibera em segredo a nota final.

Minha amostra é composta de vinte e uma provas observadas em 20 e 21 de novembro e 04 e 05 de dezembro de 2007. Num total de doze horas, as provas de vinte e um candidatos foram observadas, dentre os quais dezoito mulheres e três homens. Os assuntos foram os mais variados: o declínio da era de ouro, o envelhecimento populacional, pesquisas de opinião, globalização, trabalho e discurso, China, ideologia, imigração, mídia, taxa sobre grandes fortunas, anorexia, mau uso da linguagem, esporte, causas perdidas, suicídio, futebol, mercado e a língua francesa, pintura, história e documentos, musica e barulho, e a sexualidade dos franceses.

Cada membro da banca é convidado para trabalhar durante três anos (três concursos), o júri observado estava no terceiro ano de atividade, o que pode sustentar a presunção de que todos os membros já se encontravam em situação de mais fluência dialógica e conforto para interagir uns com os outros. Como pudemos observar os membros da banca já haviam bem arranjado os códigos rituais os quais permitiam melhor fluir as necessárias interações, o que resultava num elevado grau de rotinização do trabalho do júri. O presidente conduzia os trabalhos, passava a palavra e controlava o tempo. Os membros da banca jamais se interromperam ou falaram ao mesmo tempo. A primeira indagação seria feita pelo jurado que propôs o texto ou o tema escolhido, e a

ordem dos demais era dada pelo presidente. O gráfico abaixo tem o objetivo de mostrar a disposição dos atores, dos jogadores, da plateia e do pesquisador durante as provas, onde a letra “J” designa um membro do júri, a letra “C” um candidato, a letra “S” um expectador e a letra “M” a mim mesmo[16]:



As provas se passavam em uma sala de aproximadamente trinta metros quadrados, contando sempre com plateia, que variava entre dez e vinte expectadores. Era possível ver os jurados de frente, mas o candidato de costas. Cada candidato, ao chegar, dispunha alguns objetos na mesa à eles designada: três a sete folhas de papel contendo o esboço da apresentação e uma caneta foram correntes. As variações eram concernentes às técnicas de controle do tempo: relógios de pulso, cronômetros, despertadores e telefones celulares também eram trazidos com frequência pelos candidatos. Todos eles seguiam um padrão de apresentação. Para os homens, terno escuro e sóbrio, gravata lisa, camisa branca ou azul, sapatos de couro pretos ou cinzentos e cabelo curto. Para as mulheres, tailleur neutro e discreto, por vezes um paletó feminino, sapatos de couro preto, maquiagem e cabelo recentemente preparados, porém discretos.

[16] O caráter aparentemente aleatório da disposição das letras para a legenda se deve ao fato que o gráfico foi originalmente concebido para uma versão em inglês deste trabalho, v. FONTAINHA, Fernando de Castro. Work division, domination and solidarity in French law field: scholars, judges, and the National Judicial School's public contest oral exam.. In: SERAFIMOVA, Maria; HUNT, Stephen; MARINOV, Mario (Org.). “Sociology and Law: The 150th Anniversary of Emile Durkheim (1858-1917)”. Newcastle upon Tyne: Cambridge Scholars Publishing, 2009. Tendo em vista que no estado em que se encontra ele permanece claramente compreensível, resolvi não o alterar.

Este júri contava com cinco membros, dentre os quais dois juízes e três professores de direito, dispostos da esquerda para a direita na seguinte ordem[17]:

JP1)	Professora Ambroise-Casterot, da Faculdade de Direito da Universidade de Lille. Uma mulher aparentando entre quarenta e cinquenta anos, visivelmente o membro mais jovem da banca. Sempre impecavelmente vestida combinando tailleur e sapatos de couro, jamais tirou seu paletó feminino durante todas as provas observadas;
JP2)	Professor Varinard, da faculdade de Direito da Universidade de Lyon III, um senhor grisalho e calvo, aparentando mais de sessenta anos, visivelmente o membro mais velho do júri. Sempre de terno e gravata sóbrios e paletó fechado durante todas as provas observadas;
JP3)	Professora Bellivier, da faculdade de direito da Universidade de Paris X, aparentando entre quarenta e cinco e cinquenta e cinco anos de idade. Também sempre impecavelmente vestida, porém sem tailleur, mas calças e camisa sociais; e
JJ1)	Magistrado Charruault, o presidente do júri, juiz na Corte de Cassação. Também grisalho e de poucos cabelos, aparentava uns sessenta anos. Sempre de camisa social branca e calças (alguns dias sem pregas) gravata afrouxada (solto o botão da gola da camisa) e usando estes tênis de curo que parecem sapatos. Sempre chegava com um casaco, um cachecol e um chapéu, e os tirava antes de sentar-se à mesa do júri;
JJ2)	Magistrado Dillance, procurador na Corte de Apelação de Paris, aparentando em torno de cinquenta anos de idade. Sempre vestido com sapatos, calça e camisa sociais e gravata (um dos dias ele apareceu com uma gravata de estampada com flores, fato inédito durante toda a observação). Sempre vinha de paletó, mas sempre o retirava antes de tomar lugar na mesa do júri.

As cenas a seguir descritas se passaram durante os períodos de quinze minutos onde os jurados deveriam fazer perguntas aos candidatos, logo após sua apresentação.

[17] Doravante eu utilizarei as legendas para designar cada membro do júri no texto, sendo “JJ” a representação de um jurado juiz e “JP” a de um jurado professor.

Durante as mesmas, as expressões faciais dos jurados eram as mais variadas e mudavam frequentemente. Na maior parte do tempo atentos, por vezes expressavam reprovação, tédio, irritação e surpresa. Não raro conversavam rapidamente entre si. Sem uma ordem fixa, cada jurado – chamado pelo presidente – questionava o candidato, um de cada vez, sendo a interrupção de um pelo outro fato raro.

Duas técnicas serão utilizadas para versar os dados colhidos neste texto: a transcrição literal de diálogos e a descrição em terceira pessoa. Cumpre salientar que os membros do júri estavam cientes da presença de um pesquisador na sala, pois eu havia pedido formalmente ao presidente autorização para realizar gravação de áudio informando os dias em que estaria presente, o que me foi negado. No entanto, não apenas a interação entre jurados e plateia era praticamente inexistente como minha presença pareceu ser ignorada. Cumpre registrar também que, excetuando-se à mim mesmo, a plateia era formada por candidatos ao concurso que passariam seus exames orais em data posterior (o que acorda brutal vantagem para candidatos que moram em Paris) e de pessoas que tomavam notas para ajudar candidatos nas mesmas circunstâncias (o que somente é possível para os candidatos que por sorteio farão as provas orais no final da respectiva temporada).

O primeiro contraste observado foi o referente ao vestuário. Os professores se apresentavam muito mais bem vestidos que os juízes. Por “muito mais bem vestidos” não se entenda nada relacionado à moda, mas à relação estrita entre as roupas e o papel que seus usuários creem cumprir. Os juízes precisavam trocar-se antes de começar o trabalho, os professores não. Se considerarmos a indumentária um sinal externo e individual da incorporação de normas e funções sociais, poderíamos dizer que professores são professores assim que saem da vida privada. Eles tornam-se professores ainda no guarda-roupa, enquanto os juízes necessitam de mais ritualização para a construção do seu personagem. No entanto, temos que considerar o fato de que os juízes ainda usam a toga no seu trabalho cotidiano, e os professores (de direito) apenas o fazem em ocasiões raras e extremamente formais, como em cursos magistrais, cerimônias e defesas de tese. Na situação descrita, a ausência da toga tolhia mais os juízes que os professores de um símbolo social de sua função. Por símbolo, me refiro à sinais que transmitem informação social, disponíveis de forma frequente e estável, podendo ser vistos e percebidos cotidianamente[18].

[18] GOFFMAN, Erving. Stigma. Notes on the management of spoiled identity. New York: Simon & Schuster, 1983, pp. 43.

Outra questão interessante é referente às pequenas expressões que são utilizadas para introduzir perguntas aos candidatos. Expressões que nada tem à ver com a pergunta em si, mas que eram usadas como uma marca pessoal na intervenção. Todos fazemos isto com mais ou menos frequência, me refiro à pequenas frases que dizemos e que por vezes se tornam um sinal individualizador. No caso observado, os juízes fizeram uso das mesmas para expressar solidariedade, e os professores para expressar autoridade. Darei dois exemplos precisos: JP2 muitas vezes conectou uma resposta errada do candidato à outra pergunta pela frase "pra você, talvez... passemos à outra questão"[19], e JJ1 após quase cada pegunta que fazia, arrematava com a frase "eu mesmo não sei... estou só perguntando..."[20]. Talvez a afeição professoral pela seleção faça-os olhar para o jogo de forma hierarquizada, onde a resposta *correta* determina o vencedor. Os juízes pareciam mais preocupados com as regras formais que davam fluência à interação, portanto a *boa* resposta era mais esperada.

Os recursos cognitivos mobilizados pela banca examinadora para formular perguntas fora de tópico também são interessante para a revelação de contrastes. Os professores geralmente faziam referência à campos legítimos do conhecimento como história ou física (evidentemente não evocavam um conhecimento perito, aludindo ao que, no Brasil, corresponderia ao programa dos exames vestibulares), enquanto os juízes faziam mais uso do cotidiano e variedades. Dois exemplos iniciais marcam este contraste pelo seu grau de repetição. Para vários candidatos JJ1 formulou perguntas relativas à cidade de Memphis, onde nascera Elvis Presley, lembrando que em 2007 completaram-se trinta anos da morte do cantor. JP1, por sua vez, perguntou à vários candidatos se conheciam alguns nomes da dinastia dos czares russos. O diálogo abaixo ilustra este contraste:

3. (JP1) "Quem foi Ivan, o Terrível"?
4. (C) "Não sei"...
5. (JP1) "Quem foi Boris Godunov"?
6. (C) "hum, não sei"...
7. (JP1) "Quem foi Rasputin"?
8. (C) "desculpe, eu não sei"...
9. (JJ1) [interrompendo] "E qual grande rei nasceu em Memphis, EUA"?

19 *"Pour vous, peut-être... passons à d'autres sujets".*

20 *"Je sais pas, moi... je pose la question".*

10. (C) “Rei? não sei”...
11. (JJ1) “Este anos celebramos trinta anos de sua morte”...
12. (C) “Ah! Claro! Elvis Presley, o rei do rock”!
13. (JJ1) “Além do *king of rock*, qual outro *king* nasceu em Memphis”?
14. (C) “Não sei”...
15. (JJ1) “Vamos, tenta”.
16. (C) “B.B. King”?
17. (JJ1) “Não... esquece a música... aquele que falou '*I have a dream*'”...
18. (C) “Ah! Claro! Martin-Luther King”!

Este diálogo entre JJ1 e o candidato foi o único exemplo em que um juiz deu “dicas” para uma resposta. Em geral, eles eram mais receptivos às respostas do tipo “eu não sei”, enquanto os professores, mesmo neste caso, levavam os candidatos à assumir riscos. Outro fato interessante é o uso do humor, exclusivamente pelos juízes. Um exemplo emblemático é o transcrito no diálogo abaixo, sobre o tema “magreza”:

5.(JP1) “Então, uma mulher é magra ou é fina?”
6.(C) “Acho que são duas faces da mesma moeda.”
7.(JJ1) “Então, a mulher é magra de frente e fina de costas?” [arrancando risos]
8.(JP3) “E qual é o seu *hobby*?”
9.(C) “Cinema”.
10.(JP3) “Então me diga qual o maior filme de Bergman.”
11.(C) “Não sei...”
12.(JJ1) “Então me diga: de todas as mulheres não retocadas pelo *fotoshop*, qual você acha a mais bonita?”
13.(C) “Brigitte Bardot”. [e todos se entreolharam aquiescendo com a cabeça].

De uma forma geral, poderíamos concluir esta primeira parte em torno de dois eixos: a figura de autoridade e o caráter teatral da prova. Os juízes pareciam cientes do papel interpretado pelos candidatos e raramente tinham acesso a figura de autoridade. Por outro lado, esta era a constante na ação dos professores, que tentavam a todo curso reproduzir *in loco* a lógica da universidade. Tudo o que foi descrito até aqui, permitirá que estas impressões gerais sejam objeto de análise na segunda parte. Evidentemente, os dados dariam margem à diversas outras análises, como a questão do gênero dos

membros da banca, dos candidatos, da diferença de idade entre eles... mas o foco permanece sobre a diferença entre juízes e professores.

2. O enquadramento teórico

Esta segunda parte é dedicada à análise dos dados coletados considerando algumas categorias sociológicas. No primeiro capítulo estabeleceremos a distinção entre regras cerimoniais e regras substanciais, deferência e comportamento e rituais de apresentação e de repulsa. No segundo capítulo trataremos das noções de campo jurídico, divisão do trabalho jurídico, solidariedade, dominação e a luta pelo poder no "mundo do direito".

2a. Obrigações cerimoniais entre ator e receptor como foco metodológico

As normas de conduta que unem ator e receptor são o amálgama da sociedade. Desde a "Divisão do trabalho social" Durkheim fez uso da ideia de "norma" para explicar o elo social e a solidariedade. De fato Durkheim vai bem além deste ponto ao afirmar que os indivíduos reproduzem os ritos coletivos. Em termos metodológicos, cada ferramenta de pesquisa capaz de mostrar uma regra operacional entre um dado ator e um dado receptor é capaz de produzir um discurso sociológico acerca daquela situação.

A dinâmica da obrigação do ator e da expectativa do receptor se inicia baseada em dois tipos de normas sociais: normas substanciais e cerimoniais[21]. Por normas substanciais o autor entende aquelas cujo objeto traz um significado em si, e por normas cerimoniais aquelas cujo objeto é secundário. Um bom exemplo de norma substancial é o respeito físico: vias de fato ou um estupro seriam seus descaminhos. Um bom exemplo de uma regra cerimonial é um cumprimento e sua resposta ("bom dia" que se responde com "bom dia"), a simples não resposta seria um exemplo do seu descaminho.

Neste trabalho as regras cerimoniais são utilizadas como elo entre gestos aparentemente "vazios" dos juízes e professores na situação social dada e algumas categorias da sociologia. Esta opção metodológica se justifica uma vez que as oportunidades de verificação da afirmação da ordem moral são raras, apresentando esta abordagem as seguintes vantagens: (1) os ritos cerimoniais são breves, (2) não possuem implicações substantivas e (3) podem vir a ser praticados várias vezes no decurso de

[21] DURKHEIM, Emile. Sociology and Philosophy. Glencoe: Free Press, 1953, pp. 42-43.

cada interação. Eu adotarei a distinção das normas cerimoniais em dois tipos: deferência e comportamento[22]. Por deferência Goffman compreende o elemento da atividade veiculado como um símbolo, e por comportamento o componente da atividade veiculado pelo vestuário, postura e conduta.

Deferência é a forma pela qual um ator celebra e confirma sua relação com um receptor. Goffman distingue dois tipos de deferência baseado na distinção de Durkheim entre ritos negativos e positivos[23]: ritos de repulsa e de apresentação[24]. Ritos de repulsa são comumente veiculados para manter a privacidade, demonstrar hierarquia, opor o tabu ao contato e manter a distância necessária para a não violação da "esfera ideal"[25], como a propriedade privada, uma extensão da personalidade. Ritos de apresentação são normalmente veiculados como cumprimentos, convites, elogios e pequenos favores, em outras palavras, é como o ator encara o receptor e como ele ira tratá-lo na sequência da interação. Comportamento expressa as qualidades desejáveis ou indesejáveis de alguém na presença imediata de outrem.

Assim, a diferença entre "pra você, talvez... passemos à outra questão" e "eu mesmo não sei... estou só perguntando..." pode revelar duas abordagens com relação aos candidatos: a repulsa dos professores e a apresentação dos magistrados. Se considerarmos a situação dada como um complexo de hierarquias, apenas os mais leves detalhes podem o revelar. Quando os professores e os juízes da banca usam uma forma diferente de rito de interação para com os candidatos, o que podemos observar é a hierarquia entre eles mesmos, em um espetáculo onde os candidatos são apenas expectadores e vítimas desta tensão social. Ao desenhar sua esfera ideal, os professores excluem candidatos, mas também os juízes, demonstrando que a magistratura não seria a boa porta para a transição entre o leigo e o jurista. O bom desempenho desta passagem apenas pode ser realizado mediante as cerimonias e disputas universitárias, mesmo se o caráter acadêmico do concurso é bem acentuado. Os juízes, por sua vez, mesmo lidando com candidatos à hierarquicamente inferiores, os tratavam como colegas. Como maioria na banca, os professores se reagrupavam em um corpo, expressando seus sentimentos de superioridade em face dos juízes também como um corpo. Assim, o caminho construído é: mesmo tendo sucesso em se colocar dentro da dominação

22 GOFFMAN, Erving. The Nature of Deference and Demeanour. In: "Interaction Ritual. Essays on face-to-face behaviour". New York: Anchor Books, 1967, pp. 55-56.

23 DURKHEIM, Emile. The Elementary Forms of religious Life. Glencoe: Free Press, 1954, pp. 299.

24 GOFFMAN, Erving. Op. Cit. 1967, pp. 62.

25 SIMMEL, Georg. The Sociology of Georg Simmel. Glencoe: Free Press, 1950, pp. 322.

burocrática da magistratura, uma dominação ainda mais forte prevaleceria, a dos professores de direito. Os juízes, por sua vez, através dos rituais de apresentação, autorizavam os candidatos a jogar o jogo, dando-lhes espaço para demonstrar as características incorporadas de um juiz. Os professores, ao operar rituais de repulsa, demonstravam seus sentimentos pela magistratura, bem como pela escolha dos candidatos de se tornarem juízes.

Um segundo aspecto importante é a diferença de vestuário entre juízes e professores e o conceito de comportamento. A necessidade de uma troca de roupas antes de se sentar à mesa da banca denota o reconhecimento, por parte dos juízes, de que não estavam realizando sua função tradicional, para a qual é necessária a toga negra. Sociólogos do direito normalmente consideram a toga um sinal visível da enorme esfera ideal dos juízes. Então, porque abrir mão da veiculação de tão poderoso símbolo durante a prova oral? A resposta pode ser bem simples. Eles conscientemente não estavam realizando sua função social, aquela para a qual eles possuem a perícia e habilidade social e tecnicamente reconhecidas, mas assim o estavam os professores. Avaliar, corrigir, aprovar e reprovar: eis o trabalho cotidiano de um professor. Os juízes poderiam ter oposto uma autoridade funcional por meio de um símbolo. Eles preferiram aceitar esta hierarquia. Isto me fez pensar no poder que sustenta a relação entre juízes e professores de direito em França. A resposta é: o poder jurídico ele mesmo. Por ter a universidade como espaço comum e o direito como referencia cognitiva comum, juízes e professores vão formar o que Bourdieu chama de “campo jurídico”. Um campo onde, em França, os acadêmicos são os dominantes.

2b. Construindo o campo jurídico francês: um delicado balanço

Garapon afirma que “Foi através do espetáculo, (…) da limitação do espaço e da suspensão do tempo, através da renúncia ao imediatismo, que nós pudemos passar da vingança arcaica ao direito” [numa tradução livre do autor[26]]. Esta frase nos faz pensar sobre o direito como um fenômeno social e distinguir os juristas de um simples grupo de indivíduos, os considerando como criadores e parte de um verdadeiro campo social. O direito não é um pacote dentro do qual suas fontes tradicionais (textos legais, jurisprudência, doutrina...) são organizadas coerentemente, é um campo social vivo, onde

[26] GARAPON, Antoine. Bien Juger. Essai sur le rituel judiciaire. Paris: Odile Jacob, 1996, pp. 321. Eis a citação original: “C'est par le spectacle (…) par une délimitation de l'espace et une suspension du temps, par une renonciation à l'immédiateté que nous avons pu passer de la vengeance archaïque au droit”.

atores[27] interagem, cooperam e lutam pelo seu monopólio. Na verdade, lutam pelo monopólio do seu capital: o "direito de dizer o Direito".

As relações jurídicas, materializadas nas práticas profissionais dos juristas, formam o que Bourdieu chama "campo jurídico". Um campo com normas que estabelecem como seu capital será disputado e os limites da luta pela sua dominação. A distinção entre dominantes e dominados é estabelecida pela acumulação deste capital. Bourdieu identifica que a produção das normas no campo jurídico é produto de uma peculiar divisão interna do trabalho entre forças antagonistas e ao mesmo tempo complementares: acadêmicos e práticos[28]. Ele descreve uma constante luta entre tribunais e universidades para acumular legitimidade simbólica para "dizer o que é o direito".

Porém, uma outra visão é necessária para explorar o caso francês. Eu não me refiro ao que se costuma chamar "sistema jurídico" de um país, mas sua tradição jurídica, dadas, para este propósito, as duas maiores tradições jurídicas: a tradição *civil law* (continental) e a tradição *common law* (anglo-saxônica). Como observa Merryman[29], à despeito do que possamos pensar, os legisladores não são os protagonistas do direito na tradição do *civil law*, mas os professores\acadêmicos\doutrinadores. Na tradição do *civil law* o direito é baseado na interpretação de textos, o que induz preceitos e princípios gerais. A doutrina influencia consideravelmente o legislador, o juiz, o advogado e o estudante. Por outro lado, o juiz é protagonista na *common law*, uma vez baseada nos hábitos e regras de conduta[30]. O julgamento de cada caso e a formação de um corpo jurisprudencial (precedentes) é a fonte maior do direito no *common law.*

Este quadro geral teórico não se presta a confirmar o trabalho de campo, tampouco os dados colhidos para confirmar a teoria. O importante aqui é a demonstração de como um quadro geral pode ganhar consistência empírica e como as grandes regras de conduta podem se reproduzir nas situações sociais mais seculares da vida urbana. O vestuário e o emprego de expressões simples por professores e juízes quando de uma banca de concurso podem dizer muito sobre o direito Francês.

Confirmar ou não a hegemonia dos acadêmicos no campo jurídico francês não é o ponto. A luta, mas também a solidariedade, constroem o sentido social do campo jurídico

27 Em Bourdieu o termo que designa o indivíduo na sociedade é "agente", e não ator. Neste artigo eu manterei o uso segundo, mesmo quando me referir ao campo jurídico.

28 BOURDIEU, Pierre. La Force du Droit. Éléments pour une sociologie du champ júridique. "Actes de la Recherche en Sciences Sociales". Volume 64, Numero 1, 1986, pp. 4-9.

29 MERRYMAN, John Henry. The Civil Law Tradition. Stanford: Stanford University Press, 1969, pp. 56.

30 Idem, pp. 34.

e a estrutura básica dos ritos de interação de seus atores. Os rumores ditos entre estes atores podem ser percebidos sem recurso à complexas técnicas de pesquisa empírica. Os juízes comumente afirmam que os professores não possuem a prática do direito, não o conhecem senão dentro dos livros. Os professores, por sua vez, dizem que juízes e advogados são os que operam o direito, como técnicos, mas sua falta de método e teoria os impedem de formular sobre o mesmo um discurso científico.

À despeito dos aspectos ideológicos desta luta, seus componentes simbólicos são empiricamente demonstráveis. Muito mais interessante do que saber "quem comanda quem", é a infinidade de estratégias e performances no sentido da mobilização de símbolos para transitar e obter sucesso no campo jurídico. O objetivo deste artigo foi o de demonstrar o uso de roupas e expressões linguísticas como principais símbolos sociais individuais mobilizáveis para afirmar e manter uma posição na estrutura do campo jurídico francês.

Conclusão

Na primeira parte deste artigo expusemos o contexto da coleta dos dados. O primeiro capítulo foi dedicado à justificação e contextualização do uso de um momento bem particular da vida jurídica em França: o "grande oral". O segundo capítulo descreveu os resultados de uma observação não-participante pelo uso da descrição e transcrição de diálogos. Vestuário e expressões verbais foram a chave para a comparação entre juízes e professores de direito quando na banca examinadora.

Na segunda parte deste artigo fizemos a análise de um quadro teórico. Num primeiro capítulo organizamos as categorias empíricas no esquema do interacionismo através de distinções básicas entre obrigações substantivas e cerimoniais, ritos positivos e negativos, ritos de repulsa e apresentação, deferência e comportamento. Foram mostradas também as vantagens do foco sobre situações sociais seculares aparentemente "vazias" como ferramenta metodológica. Um segundo capítulo completou a visão geral to artigo cruzando, dentro do contexto conceitual de Bourdieu, as noções de divisão do trabalho jurídico e tradição jurídica.

Fora de uma conclusão que ouse conciliar agência e estrutura, resolvendo os maiores problemas da teoria social, este artigo apenas tentou abrir um caminho para estudos sócio-jurídicos empíricos sem abrir mão de categorias clássicas da sociologia do direito.